

UBIRATÃ

PREFEITURA



PROCESSO LICITATÓRIO

Número

5598/2022

MODALIDADE

PREÇO PRESENCIAL 41/2022

FINALIDADE

HOTEL E RESTAURANTE

PROponentes

113- Funcionary Mary Leite

ATA 78/2022

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 29/3 A 12/4 ÀS 15 HORAS

LOCAL

HOMOLOGADO 12/04/2022

OPR

VENCIMENTO

DIOE

OBSERVAÇÃO

UBIRATÃ, _____ / _____ DE _____



PEDIDO DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA LICITAR

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

2. OBJETO

Hospedagem e alimentação para atender demanda da Expobira 2022.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$ 22.178,71 (Vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		22.178,71

Ubiratã – Paraná, 22 de março de 2022.

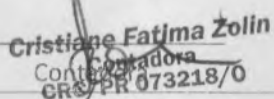

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

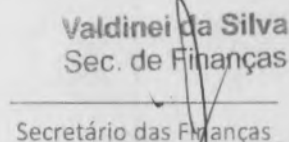
Recebimento: 23/3/2022

Conforme dotação orçamentária indicada, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
☒	☐

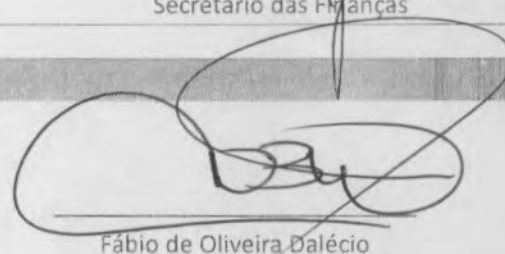

Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRS/PR 073218/0

De acordo com a programação financeira	
SIM	NAO
☒	☐


Valdinei da Silva
Sec. de Finanças
Secretário das Finanças

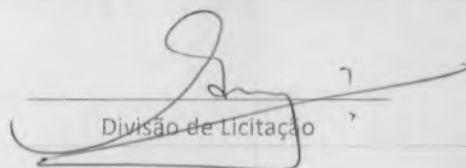
6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.


Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento 23/03/2022
Hora: 15:32


Divisão de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 131/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender demanda da Expobira 2022.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para atender a demanda de hospedagem e alimentação para realização da Expobira 2022. O evento terá duração de quatro noites, e durante esses dias haverá shows artísticos ao qual exige na contratação o fornecimento dos itens a serem licitados, também haverá reforço no policiamento a qual o município deverá fornecer refeições e hospedagem aos mesmos. Havendo a necessidade, também serão fornecidas refeições aos servidores que prestarão seus serviços em tempo integral durante a realização do evento.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 22.178,71 (Vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		22.178,71

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 04 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Fabio de Oliveira Dalecio

6.2. Fiscal do Contrato: Edcarlos Fávaro Pereira

6.3. Fiscal do Contrato Substituto: Maikon Cesar da Rocha Hoshi

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
30138	1	1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã. (Cód. compras governamentais - 9946).	3	UN.	165,00	495,00
30139	1	2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã. (Cód. compras governamentais - 9946).	7	UN.	191,66	1.341,62
30140	1	3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã. (Cód. compras governamentais - 9946).	23	UN.	238,33	5.481,59
41765	1	4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet,	9	UN.	110,00	990,00

			frigobar e café da manhã. (compras governamentais 9946)				
41767	1	5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã. (compras governamentais 9946)	1	UN.	235,00	235,00
41768	1	6	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã. (compras governamentais 9946)	12	UN.	170,00	2.040,00
41771	2	7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido. (compras governamentais 3697)	175	UN.	33,13	5.797,75
41772	2	8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido. (compras governamentais 3697)	175	UN.	33,13	5.797,75

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. LOTE 1

8.1.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

8.1.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de três dias úteis.

8.1.3. As despesas extras (Frigobar, restaurante, telefone, lavanderia entre outros) são de responsabilidade de cada hóspede, não havendo despesas adicionais ao contratante.

8.2. LOTE 2

8.2.1. A execução do objeto será de acordo com a necessidade do contratante.

8.2.1. A Ordem de Serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de três horas.

8.1.3. O contratante não arcará com despesas extras.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

Ubiratã, 22 de março de 2022.



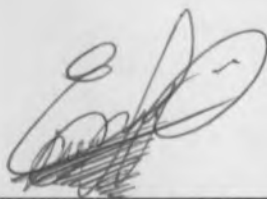
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

JUSTIFICATIVA DE PREGÃO PRESENCIAL

A escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

O que por sua vez caracteriza justificativa no processo em questão é o fato de que as contratações serão para atender demanda de cantores, bandas e produtores da festa de eventos municipal, e os produtores das bandas musicais que irão se apresentar fazem organizações do evento horas antes do show, tais como passagem de som, organização de instrumento, viabilidade de camarim, e organização de mídias sociais; Inviabilizando pernoite em hotéis que sejam fora do município no tocante a logística, levando em conta a preparação e o controle de todos os meios para que seja realizado um excelente evento que atenda os interesses públicos, que é razão de existir a contratação amparado por lei.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.



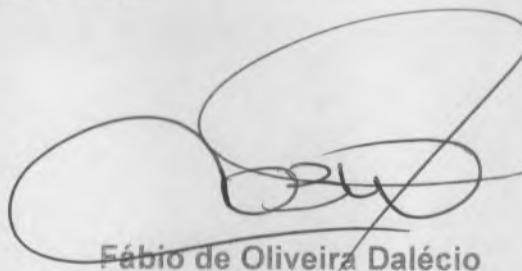
Edcarlos Fávaro Pereira
Secretaria de Esportes e Lazer

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Fábio de Oliveira Dalécio**, prefeito de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que as despesas resultantes da requisição 131/2022, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã, 22 de março de 2022.



Fábio de Oliveira Dalécio
Prefeito de Ubitatã

198

- 000008

PESQUISA DE MERCADO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

6000000
1000000

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01:
 RAZÃO SOCIAL: R. HERINGER DE OLIVEIRA
 CNPJ: 24.207.679/0001-52

FORNECEDOR 02:
 RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA
 CNPJ: 82.499.278/0001-10

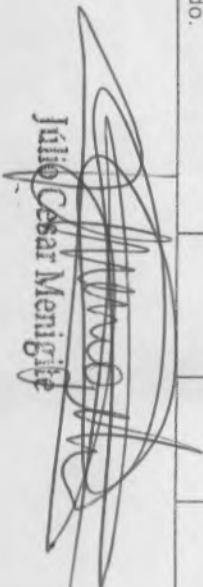
FORNECEDOR 03:
 RAZÃO SOCIAL: RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA
 CNPJ: 06.926.819/0001-60

FORNECEDOR 04:
 RAZÃO SOCIAL: ALINE ZAVVODINI LANCHONETE ME
 CNPJ: 26.642.575/0001-00

CÓD	LOTE	ITEM	QTD	UNID MED.	DESCRIÇÃO (AQUISIÇÃO)	FORNECEDOR				CRITÉRIO	VALOR	
						1	2	3	4		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
30138	1	1	3	UNI.	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	R\$ 100,00	R\$ 215,00	R\$ 180,00		MÉDIA DE VALOR	R\$ 165,00	R\$ 495,00
30139	1	2	7	UNI.	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	R\$ 180,00	R\$ 215,00	R\$ 180,00		MÉDIA DE VALOR	R\$ 191,66	R\$ 1.341,62
30140	1	3	23	UNI.	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	R\$ 210,00	R\$ 265,00	R\$ 240,00		MÉDIA DE VALOR	R\$ 238,33	R\$ 5.481,59

100000010

41765	1	4	9	UNI.	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	R\$ 90,00	R\$ 130,00	R\$ 110,00		MÉDIA DE VALOR	R\$ 110,00	R\$ 990,00
41767	1	5	1	UNI.	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	R\$ 240,00	R\$ 215,00	R\$ 250,00		MÉDIA DE VALOR	R\$ 235,00	R\$ 235,00
41768	1	6	12	UNI.	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.	R\$ 180,00	R\$ 130,00	R\$ 200,00		MÉDIA DE VALOR	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
41771	2	7	175	UNI.	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.		R\$ 31,50	R\$ 34,90	R\$ 33,00	MÉDIA DE VALOR	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75
41772	2	8	175	UNI.	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.		R\$ 31,50	R\$ 34,90	R\$ 33,00	MÉDIA DE VALOR	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75
TOTAL GERAL												R\$ 22.178,71


Julio Cesar Menigite

SERVIDOR RESPONSÁVEL

Ubiratã, 22 de março de 2022.

1918

- 000011

ORÇAMENTO

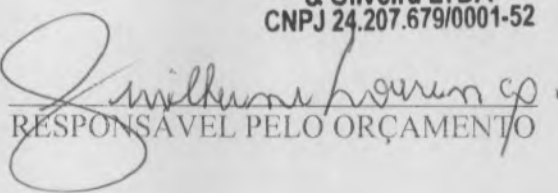
RAZÃO SOCIAL: R. Heringer de Oliveira LTDA - ME

CNPJ: 24.207.679/0001-52

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 1036

TELEFONE: (44) 3543-5522

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	3	UN	300,00	300,00
1	2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	7	UN	180,00	1.260,00
1	3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	23	UN	210,00	4.830,00
1	4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	9	UN	90,00	810,00
1	5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	1	UN	240,00	240,00
1	6	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.	12	UN	180,00	2.160,00

R. Heringer de Oliveira
& Oliveira LTDA
CNPJ 24.207.679/0001-52
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: *Suciany Mary Leite e Cia Ltda.*
CNPJ: *82.499.278/0001-10*
ENDEREÇO: *Av. Nilza de Oliveira Ripins, 1963*
TELEFONE: *44 3543-1304*

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	3	UN	215,00	
1	2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	7	UN	215,00	
1	3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	23	UN	265,00	
1	4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	9	UN	130,00	
1	5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	1	UN	215,00	
1	6	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.	12	UN	180,00	
2	7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	31,50	
2	8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	31,50	

Onice Colina
RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

290 000013

Assunto: ORÇAMENTO**De:** Hotel São Francisco <hotelsaofrancisco@hotmail.com>**Data:** 21/03/2022 10:51**Para:** ComprasPREFEITURA <compras@ubirata.pr.gov.br>*Bom dia Vania**Segue em anexo orçamento de hospedagens e refeições.*

Att

Aury

— Anexos: —

orçamento de hospedagem e refeição para 7 e 8 maio 22.pdf

569KB

ORÇAMENTO

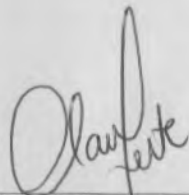
RAZÃO SOCIAL: Restaurante e Lanchonete Cilico Ltda

CNPJ: 06.926.819/0001-60

ENDEREÇO: Rua Professor Pedro Beckhauser, 717

TELEFONE: (44) 3543 6682

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	3	UN	180,00	540,00
1	2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	7	UN	180,00	1.260,00
1	3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	23	UN	240,00	5.520,00
1	4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	9	UN	110,00	990,00
1	5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	1	UN	250,00	250,00
1	6	Pernoite - Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.	12	UN	200,00	2.400,00



RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

HOTEL CILICO
CNPJ 06.926.819/0001-60

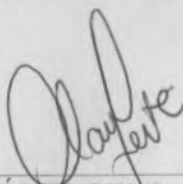
1918

- 000015

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: *Restaurante e Mercaria Cilico Ltda*CNPJ: *06.926.819/0001-60*ENDEREÇO: *Rua Professor Pedro Beckhauser, 717*TELEFONE: *(44) 39435682*

2	7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	34,90	6.107,50
2	8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	39,90	6.982,50



RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO

HOTEL CILICO
CNPJ 06.926.819/0001-60

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: Aline Zavvodini Lanchonete ME

CNPJ: 26.642.575/0001-00

ENDEREÇO: Av. Dos Pioneiros, 363 – Ubiratã/Pr

TELEFONE: 44 99995-8240

2	7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	R\$ 33,00	R\$ 5.775,00
2	8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	R\$ 33,00	R\$ 5.775,00

Declaro que o orçamento foi realizado por telefone no dia 21/03/2022 às 11h20min com a proprietária do estabelecimento, senhora Alzira.


Divisão de Compras
Secretaria da Administração

Reponsável pelo orçamento



Promoções e Produções Artísticas e Gravadora - Eireli

Para:	Prefeitura Municipal de Ubatã - PR
A/C:	Sullivan José Mohanna Rocha - Secretário / Esporte e Lazer
E-mail:	esporte@ubirata.pr.gov.br
Data:	11 de agosto de 2021
Nº Pág.	01
Assunto:	Orçamento Amado Batista

Prezado Sullivan,
Proposta para a realização de 01 (um) show com o artista Amado Batista, no Município de Ubatã/PR, dia 03 de novembro de 2021.

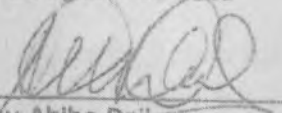
Cachê	R\$190.000,00(Cento e noventa mil reais);
Incluindo:	Transporte intermunicipal, alimentação da equipe e nota fiscal.

OUTRAS NECESSIDADES

Hospedagem	17 Pessoas, conforme Room List que será enviada.
Translado	02 Vans luxo
Palco, som, luz e painel de led.	Conforme Rider Técnico que será enviado.
02 Camarins	01 para o Artista e 01 para a Equipe.
Carregadores	04 (quatro) carregadores
Forma de pagamento:	20% na assinatura do contrato 80% até dia 28/10/2021.

Sem mais, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

São Paulo, 11 de agosto de 2021


Antonio Nicolau Abibe Dail
(11) 93803.4613 - 99608.3122

OBS.: - Documento válido apenas como orçamento, não configurando compromisso com a data aqui citada, o que só se concretizará através de confirmação por escrito e assinatura de contrato, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta data.

Endereço para correspondência:

Av. Irai, 79 - conj. 105 - torre A - Moema - São Paulo - SP - CEP 04082-000

AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP.
Rua Corinto, 41 - Vila São Francisco - Cotia - SP - CEP:06705-535 - Tel.:(11) 95951-2700
Site: www.amadobatista.com.br - Email: power_prom_art@uol.com.br

AMADO BATISTA

ROOM LIST - AMADO BATISTA

Equipe: (1 Suíte, 2 Singles e 5 Duplos)

- 1 suite – AMADO BATISTA
- 1 single – RAFAEL BELTRÃO
- 1 single – ERICK BATISTA
- 1 duplo – ELAINE CRISTINA e PRISCYLLA LISBOA
- 1 duplo – EVANDRO FERRETO e VILSON PEREIRA FERREIRA
- 1 duplo – AMANDO SOUZA e MARCOS AURELIO
- 1 duplo – CLAUDIO COSTA e MATHEUS D'ANGELO
- 1 duplo/casal – MARY BRITO E ROGERIO BORIN

Pilotos devem hospedar na cidade do pouso:

- 1 single – piloto 1
- 1 single – piloto 2

Observações: Todos os apartamentos deverão ter AR CONDICIONADO.

CONTATOS

Produtor Geral: Rafael Beltrão Tel: (62) 98118-6426

2018
000019

Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal De Ubiratã -pr

A empresa EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ nº:33.485.058/0001-21, sediada na rua Américo Brasiliense, 1923, Chácara Santo Antônio, CEP 04.715-005, São Paulo-SP, através do seu representante legal Allan Caramaschi, RG nº35.851.786-2 e CPF nº294.799.818-90, vem por meio desta apresentar-lhe proposta acerca da banda RAÇA NEGRA a se apresentarem no evento a se realizar na cidade de Ubiratã/pr, na data 08/05/2022.

PRODUTO	DATA	VALOR	CIDADE	DURAÇÃO
BANDA RAÇA NEGRA	08/05/2022.	R\$ 220.000,00	UBIRATÃ-PR	1:30H

TOTAL : R\$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTEMIL REAIS) DE CACHÊ ARTÍSTICO,
FICANDO POR CONTA DO CONTRANTE

Palco, som, luz, hotel, transporte local e abastecimento de camarim

Forma de pagamento: antecipado.

São Paulo, 14 de janeiro de 2022.

ALLAN
CARAMASCHI:29
479981890

Assinado de forma digital por ALLAN
CARAMASCHI:29479981890
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Video Conferencia,
ou=30235201000139, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPE A1, ou=sem
branco, cn=ALLAN CARAMASCHI:29479981890
Dnias: 2022.03.14 11:55:08 -03'00'

EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

CNPJ nº:33.485.058/0001-21

RAÇA NEGRA & AMIGOS II

298
000020

ROOM LIST 2021

BANDA RAÇA NEGRA

HÓSPEDE	ACOMODAÇÃO	APTO.	RAMAL
LUIZ CARLOS	<u>SUÍTE MASTER</u>		
COMERCIAL À CONFIRMAR	SUITE MASTER		
JOÃO ROBERTO DA SILVA	SINGLE LUXO		
FERNANDO LIMA	SINGLE LUXO		
FÁBIO COCOLETTE	SINGLE LUXO		
JOSÉ LUIZ	SINGLE LUXO		
LUIZ F. FERREIRA	SINGLE LUXO		
CIBELE BEZERRA			
PAULA SANTOS	DUPLO LUXO		
GINA GARCIA			
JULIANA BANDEIRA	DUPLO LUXO		
CAUÊ RODRIGUES			
LUIZ F. SANTOS	DUPLO LUXO		
VALDEMIR PONCIANO			
ANDERSON DELAVEQUIA	DUPLO LUXO		
ALEXANDRE DIAS			
MARCOS FRANÇA	DUPLO LUXO		
LEANDRO TEIXEIRE			
THIAGO ANDRADE	DUPLO LUXO		
SILAS PRIETO JUNIOR			
GENIVALDO SANTOS	DUPLO LUXO		
MARCIO SANTOS			
MARIO SOUZA JUNIOR	DUPLO LUXO		
CARLOS FARIAS JUNIOR			
CARLOS SILVA	DUPLO LUXO		
PETERSON GOES			
VILSON COSTA	DUPLO LUXO		
MARISSOL DIAS			
GIOVANA OLIVEIRA	DUPLO LUXO		
CAMILA ASSUNÇÃO			
FERNANDA HERNANDES	DUPLO LUXO		
CARLOS ANT. BATISTA			
DANIEL DA SILVA	DUPLO LUXO		
AGUINALDO SILVA			
PERCY MARQUES	DUPLO LOXO		

RESUMO : 02SUITE MASTER / 05 SINGLES (CAMA CASAL) / 14 DUPLOS**OBS: As despesas extras (frigobar, restaurante, telefone, lavanderia) e de responsabilidade de cada Hóspede, e deverá ser liquidado na saída.****Dúvidas entrar em contato com:**

Zé Luiz (Produtor) (11) 98796 0505

Ogro (Produtor técnico) (11) 97702-3888



PROPOSTA COMERCIAL À PREFEITURA MUNICIPAL DE
UBIRATÃ - PR.

Queremos neste momento expressar nossos agradecimentos pela oportunidade que nos foi concedida, de oferecer o nosso Show.

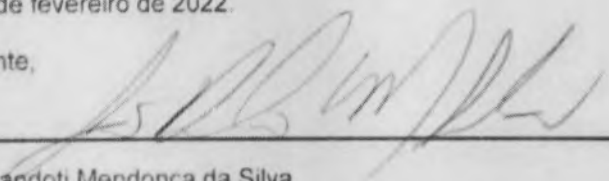
Temos a satisfação de apresentar nossa proposta comercial, acompanhada das condições comerciais previstas:

- Show de Mariana & Mateus mais banda completa para a Cidade de Ubatã, com duração mínima de 02h00min;
- Valor para o dia 07/05/2022 – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Fica a contratante responsável pela produção local, sendo: Som e palco compatível com o evento, hotel, alimentação, camarim, 01 van para traslado local.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas. Entre em contato conosco, nos telefones ou no e-mail abaixo.

Londrina, 02 de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,


João Paulo Candoti Mendonça da Silva
(43) 9 9650-1966
jpaulocandotimm@gmail.com

MM Produções Artísticas

CNPJ 13.645.306/0001-47 - Fone: 43 3342-6287

Rua Pedro Botelho de Rezende, 2999 - CEP 86.047-780 - Londrina -PR

LISTA DE HOTEL MARIANA E MATEUS:

1 quarto DUPLO com uma cama de casal, e uma cama de solteiro (Mariana / Josi/ Maitê
(bebê de 9 meses)

1 quarto CASAL (Heloísa/Mateus)

1 quarto INDIVIDUAL (Marlon)

1 quarto DUPLO (Motoristas)

1 quarto INDIVIDUAL

(Danilo)

1 quarto TRIPLO

(Willian/Carlos Eduardo/Altieres)

1 quarto TRIPLO (Luciano balan/ Luciano gaitero/Pedro)

FAVOR COLOCAR ESSES QUARTOS MARCADOS EM VERMELHO PRÓXIMOS, NO MESMO
ANDAR!!!

TOTAL 14 PESSOAS ADULTAS + 1 bebê de 9 meses



Proposta Comercial

À:

Prefeitura Municipal de UBIRATÃ - PR

Apresentamos à V. S^a proposta comercial para apresentação de Show da Dupla Cacio & Marcos.

A presente proposta tem por objeto a realização, por parte da CONTRATADA, apresentação de um show artística, a ser realizada pela dupla CACIO & MARCOS, além de banda e equipe técnica que os acompanha, Deslocamento e alimentação.

Estrutura de som, luz, Hospedagem, Van local e Camarim por conta do Contratante. Pela apresentação do show artístico da Dupla Cacio & Marcos o valor certo e exigível é de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais). A ser realizado na mesma cidade no dia 05/05/2022.

Valor único e total de R\$27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Londrina, 01 de Fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

BIANCHI E ROQUE LTDA
CNPJ/MF sob N° 26.973.897/0001-23

Rua Rua Francisco Kapusta, Bairro Jardim São Vicente Palloti, Londrina - PR
Tel: (43) 3066-2513 (43) 99173-0066
e-mail: bgd.solucoes@gmail.com

CACIO E MARCOS

Room List:

- 1 Quarto casal Cacio
- 1 Quarto casal Marcos
- 1 Quarto solteiro Produtor
- 1 Quarto Duplo Motoristas
- 1 Quarto Quádruplo ou 2 Duplos Músicos (4)
- 1 Quarto duplo técnicos

ANEXO XIII – TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Requisição nº 131/2022

Portaria nº 05/2022

Objeto: Hospedagem e Alimentação para atender demanda da Expobira 2022.

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposição legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SERVIDOR (FISCAL): Edcarlos Fávaro Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Chefe de Divisão de Lazer

SERVIDOR (FISCAL SUBSTITUTO): Maikon Cesar da Rocha Hoshi

CARGO/FUNÇÃO: Assessor III

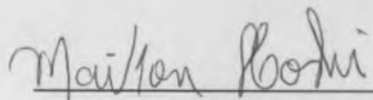
SETOR DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

FONE DE CONTATO: 44 3543-4355

E-MAIL: esporte@ubirata.pr.gov.br

Ubiratã, 22 de março de 2022.



Fiscal do Contrato

Fiscal Substituto do Contrato



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.207.679/0001-52
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/02/2016NOME EMPRESARIAL
R HERINGER DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
*****PORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
55.10-8-01 - HotéisCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similaresCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
R PRINCESA IZABELNÚMERO
1036COMPLEMENTO
ANDAR 1CEP
85.440-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
UBIRATAUF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(44) 9901-8080ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/02/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 09:41:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.499.278/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/05/1991	
NOME EMPRESARIAL LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO FRANCISCO				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV NILZA DE O PIPINO		NÚMERO 1963		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 09:41:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.926.819/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/2004
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER	NÚMERO 717	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIACILICO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9970-5445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 09:42:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.642.575/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/12/2016
NOME EMPRESARIAL ALINE ZAVVODINI - LANCHONETE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE E RESTAURANTE ALFEZA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS	NÚMERO 363	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.UNIAO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (44) 3543-4206
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/03/2022 às 09:42:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA					
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.207.679/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/02/2016	
NOME EMPRESARIAL R HERINGER DE OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R PRINCESA IZABEL		NÚMERO 1036	COMPLEMENTO ANDAR 1		
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9901-8080			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 16:12:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.499.278/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA		DATA DE ABERTURA 21/05/1991	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO FRANCISCO		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV NILZA DE O PIPINO		NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 16:12:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

298

- 000033

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.926.819/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 12/08/2004	
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER		NÚMERO 717	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIANILICO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9970-5445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 16:13:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 06.926.819/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/08/2004
NOME EMPRESARIAL RESTAURANTE E MERCEARIA CILICO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE E PIZZARIA CILICO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER	NUMERO 717	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIACILICO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (44) 9970-5445	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 16:13:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

290

m* 000037

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.642.575/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/12/2016	
NOME EMPRESARIAL ALINE ZAVVODINI - LANCHONETE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LANCHONETE E RESTAURANTE ALFEZA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV DOS PIONEIROS		NÚMERO 363	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.UNIAO@OUTLOOK.COM		TELEFONE (44) 3543-4206	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/03/2022 às 16:13:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

09

- 000039

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Divisão de Licitação

De: "Compras - Ubiratã" <compras@ubirata.pr.gov.br>

Data: segunda-feira, 28 de março de 2022 16:40

Para: "Licitação" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Assunto: REQUISIÇÃO 131/2022

Boa tarde!

Referente a requisição 131/2022, serviços de hospedagem e alimentação, solicito que seja realizado de maneira global, por questão de logística e para que as pessoas (principalmente integrantes das bandas) sejam hospedadas no mesmo hotel e também não precisem se deslocar para se alimentar.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO

Att,

Vânia Pereira

Divisão de Compras

Prefeitura de Ubiratã/Pr

(44)3543-8017

28/03/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Ubirata

298
000042

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	829	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	07	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade Orcamentaria.. =	07.02	Divisao de Lazer	
Funcional..... =	278130005	Desporto e Lazer	
Projeto/Atividade.... =	2066000	Realizacao da expobira	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/03/2022 ate 23/03/2022

Dotacao Inicial..... =	1.100.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	0,00
Liquidado ate o Periodo. =	0,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	1.100.000,00

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 23/Mar/2022, 14h e 37m.

PARECER JURÍDICO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

licitacao@ubirata.pr.gov.br

De: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Data: sexta-feira, 25 de março de 2022 16:58
Para: <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: CI 131.pdf; EDITAL PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.docx
Assunto: Solicitação de parecer juridico - CI 131/2022

Prezado, Boa tarde!

Venho através deste, solicitar parecer jurídico referente a legalidade do ato, prazo, modalidade, motivação dentre outros, de acordo com a solicitação de licitação nº 131/2022 (em anexo). A sugestão que entendo ser mais adequada para a contratação é o pregão na forma Presencial, por se tratar de bens e serviços comuns, exposto na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 . Segue anexo minuta do edital para análise, de acordo com o apresentado no requerimento.

Atenciosamente;

Divisão de Licitação.

25/03/2022



PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022

OBJETO: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER DEMANDA DA EXPOBIRA 2022.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do **Processo de Licitação em epígrafe**, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão presencial, por meio de registro de preços, para contratação de serviços de hospedagem e alimentação para atender demanda da Expobira 2022.

Justifica-se o referido procedimento haja vista que *"A Expobira 2022 terá duração de quatro noites, e durante esses dias haverá shows artísticos ao qual exige na contratação o fornecimento dos itens a serem licitados, também haverá reforço no policiamento a qual o município deverá fornecer refeições e hospedagem aos mesmos. Havendo a necessidade, também serão fornecidas refeições aos servidores que prestarão seus serviços em tempo integral durante a realização do evento."*

É o sucinto relato.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.

Desde logo, cumpre destacar que ao Assessor Jurídico não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

UBIRATÃ

PREFEITURA



Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os bens a serem adquiridos por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

O pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades, podendo contudo, ser utilizado, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu (Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. **Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei**

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21

UBIRATÃ

PREFEITURA



nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Nota-se, pois, que é admitido o processamento do pregão de forma presencial “desde que justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios [...]”

Há que se mencionar o Art. 1º, do Decreto Municipal nº 11/2020, alterado pelos Decretos 73/2020 e 37/2021, que assim prevê:

“ Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Município de Ubitatã:

§1º Será admitida, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização do pregão, na forma presencial, nas licitações de que trata o caput ou não adoção do sistema de dispensa eletrônica, quando comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§3º Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte e produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”



A justificativa prévia da utilização do pregão, na forma presencial, encontra-se prévia e devidamente acostada ao presente procedimento.

A justificativa da utilização do pregão, na forma presencial em detrimento do eletrônico deve necessariamente ser anexada ao certame, uma vez que a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência enquadrando-se na hipótese do decreto supra e em razão do valor de cada item na possibilidade de utilização do pregão presencial.

Cumpre salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão presencial. Foram observados os requisitos do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Destarte, não há que se inquinar a escolha da autoridade, cabendo apenas recomendar cautela para que, ao buscar viabilizar a participação de microempresas, e empresas de pequeno porte, estabelecidos na região, não se imponham dificuldades para a participação de outros potenciais licitantes resultando em efetiva restrição da competitividade. Deve o gestor visar sempre os melhores meios para atingir o interesse público que, no caso das licitações, cinge-se à seleção da proposta que apresente maiores vantagens à administração.

O tipo menor preço, único admissível na modalidade pregão, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

UBIRATÃ

PREFEITURA



Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

Analisando-se os autos, verifica-se que a solicitação para realização do certame partiu de autoridade competente, que devidamente delimitou o objeto e justificou a necessidade de sua aquisição.

Quanto ao objeto consta a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender a demanda da expobira 2022. Já quanto a justificativa da contratação em questão, encontra-se devidamente delimitada, conforme supracitado.

Importante consignar que o presente procedimento é regido pelas normas de Sistema de Registro de Preço aliadas às demais normas mencionadas, sobretudo o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 11/2020, que autoriza a normatização pelos demais entes federados.

A particularidade da utilização do Sistema de Registro de Preços é, em suma, que concluído o pregão, se fixará em Ata os compromissos para futura contratação, ou seja, caso venha a ser concretizado o contrato, há que se obedecer às condições previstas na Ata, não ocorrendo a contratação imediata, mas sim, estabelecendo-se parâmetros que poderão ser contratados pela Administração Pública, e inclusive podendo ocasionar mais contratos a partir deste procedimento, enquanto viger.

Ademais, a ata de registro de preços impõe compromissos, basicamente, ao fornecedor e não à Administração Pública, sobretudo em relação aos preços e às condições de entrega.

Dessa forma, como constam nos autos do presente processo licitatório, existem dois instrumentos cuja distinção merece destaque: a minuta de contrato, que é instrumento diverso da Ata a ser formalizada. Naquele, será estabelecido os deveres e



direitos do contratado e do contratante, numa relação de bilateralidade e comutatividade típicas desta modalidade; esta consignará das propostas mais vantajosas.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, e ainda, analisando a minuta do edital para registros de preços, termo de referência e demais documentos, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados, não há óbice ao prosseguimento do certame licitatório.

Diante do exposto, opina-se pela aprovação do procedimento licitatório até o presente, encontrando-se o certame dentro dos parâmetros definidos na Lei do Pregão, oportunamente recomendando-se que sejam observadas as disposições legais pertinentes às demais fases da licitação, com base no edital e na Lei Federal nº 10.520/02, bem como na Lei Federal nº 8.666/93. Portanto, não se verificam óbices jurídicos ao prosseguimento do processo licitatório, pelo que assim opina-se pelo prosseguimento do certame, uma vez que se encontra devidamente justificado a utilização do pregão, na forma presencial,

É o parecer.

Ubiratã, 26 de março de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

PORTARIAS

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2022

Designa pregoeiras e equipe de apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras **Carla Baena Aguilar Melo**, ocupante do cargo de assistente de administração, e **Daniele da Costa Bartz Zem**, ocupante do cargo de Assessora II, lotadas na Secretaria da Administração, para assumirem a função de pregoeiras do Município de Ubatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, no período de 10/01/2022 a 31/12/2022.

Art. 2º Designar para integrarem equipe de apoio os servidores **Nicollas Marçal Piveta**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Compras, CC 08, **Renan Felipe da Silva Lima**, ocupante do cargo de Assistente de Administração e **Elza de Oliveira Souza Lemes**, ocupante do cargo de Assessora II, lotados na Secretaria da Administração.

Art. 3º Caberá às Pregoeiras, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959
FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2022.01.10
16:16:52 -03'00'

UBIRATÃ

PREFEITURA



PORTARIA Nº 5, DE 3 DE JANEIRO DE 2022

Designa gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como gestores dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubatuba, pelo período de 03.01.2022 a 31.12.2022:

Gabinete do Prefeito
Geraldo José dos Santos

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Laércio França de Oliveira

Secretaria da Administração
Maria Inês Bento

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Ronaldo Felipe Maciel

Secretaria da Assistência Social
Claudineia de Souza Lazaretti

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Luiz Antônio Marafon

Secretaria da Saúde
Orlando Francisco Vieira Filho

Secretaria do Esporte e Lazer
Sullivan José Mohanna Rocha

Secretaria das Finanças e Planejamento
Valdinei da Silva

bela, amada e gentil



§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

bela, amada e gentil



IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 5º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 511, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – PR

O presente ato foi publicado no Jornal oficial Eletrônico do Município de Ubiratã, Edição nº 1493, do dia 03/01/22, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br, menu Jornal Oficial Online.

Secretaria da Administração
Divisão de Legislação

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

EDITAL

bela, amada e gentil

Av Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5598/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna público a realização da Licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 001, de 28 de junho de 2012, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **15 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **15 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022.**

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 22.178,71 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.		R\$ 22.178,71

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MEI/ME/EPP/COOP

5.1. A presente licitação estabelece à participação exclusiva de MEI/ME/EPP/COOP, considerando:

A. Que os valores dos itens de contratação são inferiores à R\$-80.000,00, conforme estabelecido pelo art. 48, inciso I da LC nº 123/06 e no caput do art. 41 da Lei Municipal Complementar nº 01/2012;

B. A existência de três fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados no Município de Ubitatã, conforme regionalização estabelecida pelo art. 40, parágrafo único, inciso I da Lei Municipal Complementar nº 01/2012 e de acordo com as comprovações anexas no processo licitatório respectivo.

5.2. As empresas deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá a participação da empresa na licitação.

5.2.1. A Declaração deverá ser apresentada junto à proposta de preços ou na fase de credenciamento.

5.3. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.4. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.2 e 5.3, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

5.5. Justifica-se a adoção do pregão em sua forma presencial considerando o Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 com a alteração proposta pelo Decreto Municipal nº 37, de 30 de março de 2021, o qual estabeleceu no art. 1º, §3º que *"nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidos por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.000,00 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverá ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial"*.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

8.2.6. Empresas que não estejam enquadradas no regime de MEI/ME/EPP/COOP.

8.2.7. Empresas que não possuam estabelecimento dentro dos limites do Município de Ubatuba.

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 15 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

ABERTURA DO ENVELOPE: 15 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;
- 11.1.3. Cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
- 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
- 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
- 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;
- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica);

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no presente edital e na LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A. Documento de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física do representante legal da empresa;

B. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

C. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

D. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

E. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Técnica:

- A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- A) Não será exigida qualificação financeira para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).
- B) Declaração Nepotismo (Modelo Anexo nº VII);
- C) Alvará da vigilância sanitária, expedida pelo órgão sanitário competente, em vigência; ✕
- D) Licença do Corpo de bombeiros em vigência e autenticada.

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais de produtos fornecidos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14.16. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.17. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.18. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.18.1. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.18.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.18.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.18.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.19. Para a consulta elencada, poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e 14.18.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.20. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.21. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.22. Constatada a existência de sanção impeditiva, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.23. No caso de inabilitação, iniciar-se-á o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

14.24. Encerradas as verificações, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.25. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.26.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.27. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.28. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.29. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.30. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.31. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão na respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.32. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

17.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubitatã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubatã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma,

desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

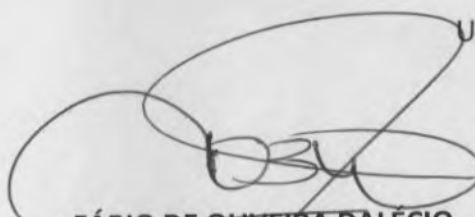
21.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Procuração;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta
- ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração Nepotismo
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 29 de março de 2022.


FÁBIO DE OLIVEIRA DALECIO
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5598/2022

REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para atender as demandas de hospedagem e alimentação para realização da Expobira 2022. O evento terá duração de quatro noites, e durante esses dias haverá shows artísticos ao qual exige na contratação o fornecimento dos itens a serem licitados, também haverá reforço no policiamento a qual o município deverá fornecer refeições e hospedagem aos mesmos. Havendo necessidade serão fornecidas refeições aos servidores que prestarão seus serviços em tempo integral durante a realização do evento.

2.2. O julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL por questão de logística e para que os usuários, principalmente os integrantes das bandas que se apresentarão, fiquem hospedados no mesmo hotel e não precisem se deslocar a outro estabelecimento para se alimentarem.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços se justifica pela impossibilidade de se estimar a contratação, evitando contratações em demasia ou insuficientes. É vantajosa, também, a possibilidade de aquisições parceladas e em momento oportuno, conforme a necessidade da secretaria.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	3	UN.	R\$ 165,00	R\$ 495,00
2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	7	UN.	R\$ 191,66	R\$ 1.341,62
3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	23	UN.	R\$ 238,33	R\$ 5.481,59
4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro,	9	UN.	R\$ 110,00	R\$ 990,00

	Internet, frigobar e café da manhã.				
5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	1	UN.	R\$ 235,00	R\$ 235,00
6	Pernoite – Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.	12	UN.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN.	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75
8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN.	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades do Município.

6.2. A ordem de serviços será encaminhada à empresa com antecedência mínima de três dias úteis para os serviços de pernoite e de três horas para os serviços de alimentação.

6.3. As despesas extras (frigobar, restaurante, telefone, lavanderia entre outros) são de responsabilidade de cada hóspede, não havendo despesas adicionais.

6.4. O Município não arcará com despesas extras.

6.5. Os serviços de alimentação deverão ser realizados no restaurante da empresa, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O município reserva-se o direito de aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.		R\$ 22.178,71

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Inês Bento.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1. O valor global para a execução do objeto acima é de R\$-(valor por extenso).
2. O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	3	UN.	R\$ 165,00	R\$ 495,00
2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	7	UN.	R\$ 191,66	R\$ 1.341,62
3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	23	UN.	R\$ 238,33	R\$ 5.481,59
4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	9	UN.	R\$ 110,00	R\$ 990,00
5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	1	UN.	R\$ 235,00	R\$ 235,00
6	Pernoite – Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.	12	UN.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN.	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75
8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN.	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

A empresa supracitada, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- ☐ **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador (a)
Nome e nº do CRC



ANEXO VI
MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5598/2022, Pregão Presencial nº 41/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6.2. A ordem de serviços será encaminhada à FORNECEDORA com antecedência mínima de três dias úteis para os serviços de pernoite e de três horas para os serviços de alimentação.

6.3. As despesas extras (frigobar, restaurante, telefone, lavanderia entre outros) são de responsabilidade de cada hóspede, não havendo despesas adicionais.

6.4. O MUNICÍPIO não arcará com despesas extras.

6.5. Os serviços de alimentação deverão ser realizados no restaurante da FORNECEDORA, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O município reserva-se o direito de aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

bela, amada e gentil

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.		R\$ 22.178,71

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Inês Bento.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR

208

- 000090

AVISO DE LICITAÇÃO E PUBLICAÇÕES

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852
CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	41		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	5598		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700227813000520663390399999		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.178,71		
Data de Lançamento do Edital	29/03/2022		
Data da Abertura das Propostas	12/04/2022	Data Registro	01/04/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 5978184950 ([Logout](#))

Pesquisar...



000092

Processos Licitatórios.

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)
/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213maf&nc=46>)
/ Lista

Q Pesquisar Licitação

TODOS	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016
2015	2014	2013	2012	2011	2010	0	

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=2)	240
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=3)	140
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=4)	430
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=5)	2440
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=6)	130
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=7)	668
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=10)	30
Pregão Presencial Exclusivo ME/EPP (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=12)	6
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af830483213kaf&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 12/04/2022 às 15:00

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5598/2022 - PREGÃO PRESENCIAL 41/2022**

Publicação: 29/03/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 22.178,41

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022

 Anexos

 EDITAL

🕒 Última atualização: 29/03/2022 10:23:39

✉ Fale Conosco

📍 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt**

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000

✉ ubirata@ubirata.pr.gov.br



🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00



Última Atualização: 29/03/2022 10:23:39



O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E UTENSÍLIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CMEI ARTE DE CRESCER E DOS DEMAIS PRÉDIOS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 18 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal. Data e horário da abertura da sessão pública: a partir às 08h30min do dia 18 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 30 de Março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5594/2022**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS (BARRACAS, GERADOR, GRADE DE ISOLAMENTO E TOALETES PORTÁTEIS) E CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS PARA REALIZAÇÃO DA EXPOBIRA 2022, conforme condições, cláusulas e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h30min do dia 12 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h30min do dia 12 de abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br> a partir de 30 de março de 2022.

Ubiratã, Paraná, 30 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5598/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Global, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022.

Recebimento e abertura das propostas: 12 de abril de 2022, às 15 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 29 de março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5599/2022****PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2022****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP**

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, visando AQUISIÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENTIDADES SOCIAIS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Recebimento e abertura das propostas: 12 de Abril de 2022, às 10h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 30 de Março de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5600/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2022**

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, para atender as demandas da Expobira 2022.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 14h do dia 13 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 14h do dia 13 de Abril de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e no <https://www.gov.br/compras/pt-br/> a partir de 31 de Março de 2022.

Ubiratã, Paraná 30 de Março de 2022.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2022**1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5590/2022.****2. OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Show da Banda Raça Negra, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã – Expobira 2022.**3. FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**4. FORNECEDOR:** EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.485.058/0001-21, com sede na Rua Américo Brasiliense, nº 1923, conjunto 1307, Município de São Paulo, Estado de São Paulo.**5. VALOR:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**6. DATA DA RATIFICAÇÃO:** 24/03/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 24 de março de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 318/2019**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10**CONTRATADO:** MONDEO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o nº 19.127.048/0001-93**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4491/2019****OBJETO DO CONTRATO:** Finalização da construção da Creche Escola Proinfância, projeto padrão tipo 01, conforme planilhas, projetos e memorial descritivo, Convênio do Termo nº 6475/2013, Processo nº 23400.010762/2013-30.**FINALIDADE DO ADITIVO:** Prorrogar a vigência do contrato pelo prazo de noventa dias.**NOVA VIGENCIA:** 30/06/2022**DATA DA ASSINATURA:** 29/03/2022.**EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022****CONTRATANTE:** Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.**CONTRATADO (A):** EVOLUTION PRODUTORA DE EVENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 33.485.058/0001-21.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5590/2022.****OBJETO:** Contratação de empresa para execução de Show da Banda Raça Negra, a ser realizado na festa de exposição do Município de Ubiratã – Expobira 2022.**VALOR:** R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**DATA DA ASSINATURA:** 24/03/2022**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022****CONTRATANTE:** Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.**FORNECEDOR (A):** ULISSES MARCON, inscrita no CNPJ nº 76.308.394/0001-01.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5571/2022.****OBJETO:** Contratação parcelada, por meio de registro de preço, de empresa especializada em prestar serviços de manutenção e reparação elétrica dos veículos da frota municipal.**VALOR:** R\$-295.620,00 (duzentos noventa cinco mil seiscentos vinte reais).**DATA DA ASSINATURA:** 18/03/2022.**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022****CONTRATANTE:** Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.**FORNECEDOR (A):** OSMIR CREMON ME, inscrita no CNPJ nº 80.230.238/0001-42.**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5571/2022.**

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

149
- 000095



FASE EXTERNA

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 003023

NOME DA EMPRESA: Luciany Mary Leite & C. Ltda

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 41/2022

ENVELOPE DE PROPOSTA:



ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:



DATA: 12/04/2022

HORÁRIO: 15:01 min

[Assinatura]
PROTOCOLISTA

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Ubatã - PR, 01 de Abril de 2022.



LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP/PR

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963
Centro - Cep 85.440-000
Ubatã - Paraná

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

1910
000098

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 1 de 6

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000, e, **CARLOS ALBERTO PROTCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 684.886.969-49, portador da carteira de identidade nº. 4.844.022-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1458, Centro, em Ubiratã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubiratã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.499.278/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0255097-8 em 22/05/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 972462031 em 05/12/1997, resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

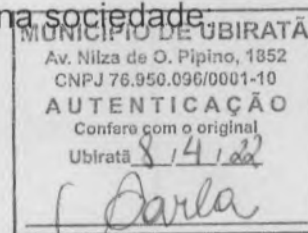
Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Carlos Alberto Protcí	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade



198
000099

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8



- **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, natural de Ubatuba - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Alberto Protci**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 12.500 (doze mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) a ingressante **Rosimeiri Leite Dias**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

§ 1.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

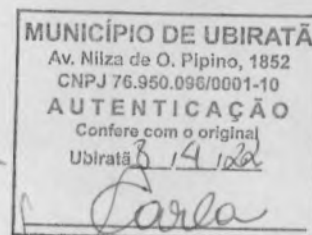
Cláusula Quinta - Objeto Social: A sociedade a partir desta data tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

Cláusula Sexta - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Sétima - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

[Handwritten signatures]



208
000100

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 3 de 6

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Nona - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.499.278/0001-10
NIRE: 412.0255097-8

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e, **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº. 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

[Handwritten signatures: Qu, Augusto, Dúcia]

MUNICÍPIO DE UBATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubatã, 31/4/22
[Handwritten signature: Carla]

248
000101

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 4 de 6

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

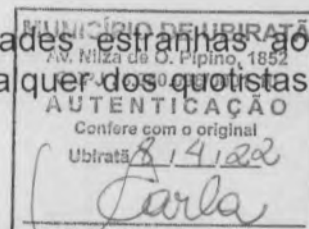
Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Luciany Mary Leite Calcinoni**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 5 de 6

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação das Sócias nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e



190
000103

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 6 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

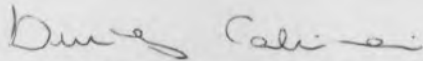
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

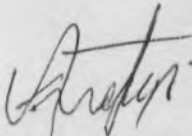
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

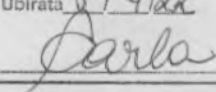
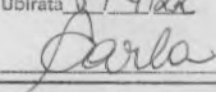
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã -PR, 14 de Fevereiro de 2008


Luciany Mary Leite Calcinoni


Carlos Alberto Protci


Rosimeiri Leite Dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE GOIOERE CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2008 SOB NÚMERO: 20080774601 Protocolo: 08/077460-1, DE 18/02/2008 Empresa: 41 2 0255097 8 LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA ME		1931780	
MUNICÍPIO DE UBITATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubitatã 8/19/08 		MUNICÍPIO DE UBITATÃ Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10 AUTENTICAÇÃO Confere com o original Ubitatã 8/19/08 	

2918

..000104

Q
Duck

Duck

W

Lawrence

HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

1918
000105

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

A empresa supracitada, por intermédio de sua Representante Legal/Sócia/Proprietária, a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni e de seu contador, o Senhor Claudemir Ciciliato, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

[] **MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

[X] **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Ubatã - PR, 01 de Abril de 2022.



LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP-PR

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963

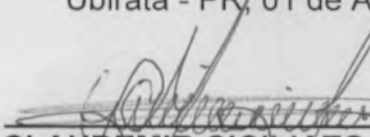
Centro - Cep 85.440-000

Ubatã

Paraná

Telefone: (44) 3543-1304

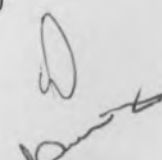
E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com


CLAUDEMIR CICILIATO

CPF: 580.163.689-72

CRC/PR Nº 031050/O-3

Claudemir Ciciliato
TC CRC-PR 031050/O-3



HOTEL SÃO FRANCISCO

000106

198

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

ANEXO IV

PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

1. O valor global para a execução do objeto acima é de R\$ 22.178,71 (vinte e dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e um centavos).
2. O prazo de execução é de 03 (três) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços.
3. O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, inscrita no CPF sob nº 750.304.209-59, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.684.676-0 SESP-PR, residente e

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

D. B. B.

HOTEL SÃO FRANCISCO

000107
249

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, inscrita no CPF sob nº 750.304.209-59, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.684.676-0 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000. Telefone: (44) 3543-1304. E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com.
6. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo Banco Inter PJ, Agência 0001, Conta 158792700.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	3	UN.	R\$ 165,00	R\$ 495,00
2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	7	UN.	R\$ 191,66	R\$ 1.341,62
3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	23	UN.	R\$ 238,33	R\$ 5.481,59
4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	9	UN.	R\$ 110,00	R\$ 990,00
5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	1	UN.	R\$ 235,00	R\$ 235,00

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

HOTEL SÃO FRANCISCO

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

6	Pernoite – Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.	12	UN.	R\$ 170,00	R\$ 2.040,00
7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN.	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75
8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN.	R\$ 33,13	R\$ 5.797,75
		TOTAL		R\$ 22.178,71	

Ubiratã - PR, 01 de Abril de 2022.

Luciany Calcini

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP/PR

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963

Centro - Cep 85.440-000

Ubiratã

Paraná

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

198
000109**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/04/2022 15:12:24

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**
CNPJ: **82.499.278/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

240

- 000111

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ Número documento: 82499278000110

Nome

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Situação: Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

... 000112 248

0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 82.499.278/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/05/1991
NOME EMPRESARIAL LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO FRANCISCO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-8-01 - Hotéis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NILZA DE O PIPINO	NÚMERO 1963	COMPLEMENTO *****
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2022 às 16:58:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

buit



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CNPJ: 82.499.278/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:47:44 do dia 30/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2022.

Código de controle da certidão: **AFFE.5CA0.C86A.8B84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIATÃ
ESTADO DO PARANÁ

198
000115

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

2022 / 2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
CPF/CNPJ...: 82.499.278/0001-10
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 29/04/2022,

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 887463823887463

UBIRATÃ EM 30/03/2022

10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

298
- 000116

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026074408-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 82.499.278/0001-10

Nome: **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2022 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 82.499.278/0001-10
Razão Social: LUCIANY MARY LEITE E CIA LTDA
Endereço: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO 1963 / CENTRO / UBI RATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/04/2022 a 03/05/2022

Certificação Número: 2022040401591372569039

Informação obtida em 11/04/2022 13:25:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 82.499.278/0001-10
Certidão nº: 10196872/2022 ✓
Expedição: 30/03/2022, às 16:52:43
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. ✓

Certifica-se que **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.499.278/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Assinatura]

HOTEL SÃO FRANCISCO ^{~. 000119} *298*

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N°. 41/2022

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

O signatário da presente, a Senhora Luciany Mary Leite Calcinoni, representante legalmente constituída da empresa supracitada, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Ubatã - PR, 01 de Abril de 2022.

Luciany Mary Leite Calcinoni

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP/PR

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963

Centro - Cep 85.440-000

Ubatã

Paraná

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com

Luciany Mary Leite Calcinoni

HOTEL SÃO FRANCISCO

000120
290

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 81201936-87

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

RAZÃO SOCIAL: LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA

CNPJ: 82.499.278/0001-10

ENDEREÇO: Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

TEL: (44) 3543-1304

E-MAIL: hotelsaofrancisco@hotmail.com

Declaro para os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatã - PR, 01 de Abril de 2022.



LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

CPF: 750.304.209-59

RG: 5.684.676-0 SESP/PR

82.499.278/0001-10

LUCIANY MARY LEITE & CIA. LTDA.

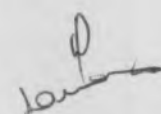
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1963
Centro - Cep 85.440-000

Ubatã - Paraná

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, Ubatã - PR, CEP: 85.440-000

Telefone: (44) 3543-1304

E-mail: hotelsaofrancisco@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

SECRETARIA DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AV. CARMEN RIBEIRO PITOMBO, S/N - CENTRO

Ubiratã - PR - CEP: 85440-000

Fone : (44) 3543 - 4356 - Fax: (44) 3543 - 2385

000121

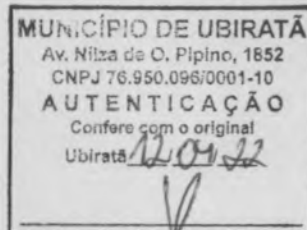
LICENÇA SANITÁRIA Nº. 58 / 2022

RAZÃO SOCIAL	LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
C.N.P.J.	82.499.278/0001-10
ENDEREÇO	AVENIDA NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1963
BAIRRO	CENTRO
RAMO DE ATIVIDADE	HOTEIS
RESPONSÁVEL LEGAL	LUCIANY MARY LEITE
CPF RESP. LEGAL	750.304.209-59
RESPONSÁVEL TÉCNICO	. . .
DATA DE VENCIMENTO	22/07/2022

Carimbo e Licenciamento


VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Município de Ubatuba

PAULO CESAR ARRUDA DA SILVA
841.793.689-00



1 - ESTE DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. (Art. 166 - Código de Saúde do Paraná)
2 - O ESTABELECIMENTO, MESMO COM A LICENÇA SANITÁRIA DEVIDAMENTE REGULARIZADA, PODE SOFRER AUTUAÇÃO OU INTERVENÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, QUE TÊM INTERFACE COM O SUS E POSSUAM ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA PARA INTERCEDER NO ESTABELECIMENTO. (Art. 167 do Código de Saúde do Paraná).



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO
Divisão de Cadastro e Tributação 18067
CADASTRO N°. : 3020

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de Ubatuba, por força da Lei Municipal n° 950/95, 1269/02, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrições nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
HOTEL E REST.SÃO FRANCISCO

ENDEREÇO

AV NILZA DE O. PIPINO 1963
CENTRO
HOTEL E REST.SÃO FCO (SIMPLES NACIONAL)

ATIVIDADE

HOTEL PENSÕES RESTAURANTE CHURRASCARIA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

CNPJ/CPF: 82.499.278/0001-10 INSCRIÇÃO ESTADUAL N°.:
Data de validade deste Alvará: 22/07/2022

UBIRATÃ/PR, 04/04/2022

SECRETARIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

Valdineia da Silva
Sec. de Finanças



* FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

2910
000122
10/06



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



000123

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.21.0000857003-70

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
Nome Fantasia: HOTEL SAO FRANCISCO CPF/CNPJ: 82.499.278/0001-10 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS Logradouro: AV NILZA DE OLIVEIRA PIPINO Número: 1963 Bairro: CENTRO Município: UBRATA-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.991,66 m ² Área Vistoriada: 1.991,66 m ² Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMBLHADO Capacidade de Público: 100 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 22 de Julho de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

000124

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

DOM: LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

DOC. IDENTIDADE / DMG. EMISSOR / UF: 5684676-0 SESP PR

CPF: 750.304.209-59 DATA NASCIMENTO: 07/11/1972

FILIAÇÃO: ARCESTE LEITE

IZABEL DAS NEVES LEITE

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. 15

Nº REGISTRO: 01703982040 VALIDADE: 04/03/2026 1ª HABILITAÇÃO: 02/08/1991

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2196052742

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Luciany Mary Leite Calcinoni*

LOCAL: UBIRATA, PR DATA EMISSÃO: 04/03/2021

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 46044644007 PR919471517

PARANÁ

PROIEÇÃO PLASTIFICAR 2196052742

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 12.04.22

P. [Assinatura]



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
750.304.209-59

Nome
LUCIANY MARY LEITE CALCINONI

Nascimento
07/11/1972

CÓDIGO DE CONTROLE
2E93.0D3A.F85B.F88B



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:32:45 do dia 11/04/2022 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

298
- 000125

[Handwritten signature]

1998
000126

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 1 de 6

LUCIANY MARY LEITE CALCINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000, e, **CARLOS ALBERTO PROTCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 684.886.969-49, portador da carteira de identidade nº. 4.844.022-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, 1458, Centro, em Ubatã - PR, CEP: 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.499.278/0001-10, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0255097-8 em 22/05/1991 e última alteração contratual registrada sob nº. 972462031 em 05/12/1997, resolvem alterar a sua Terceira Alteração Contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

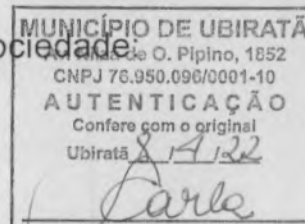
Cláusula Primeira - Do Aumento de Capital: O capital social que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

§ 1.º - Forma e Prazo: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

Sócios	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Carlos Alberto Protcí	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócia: Ingressa na sociedade:



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8



- **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, natural de Ubatuba - PR, casada no regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada de Sócio: Retira-se da sociedade o sócio **Carlos Alberto Protci**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento da outra sócia, as 12.500 (doze mil quinhentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 12.500,00 (doze mil quinhentos reais) a ingressante **Rosimeiri Leite Dias**, acima qualificada, dando plena e rasa quitação das quotas cedidas.

§ 1.º - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

Cláusula Quarta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

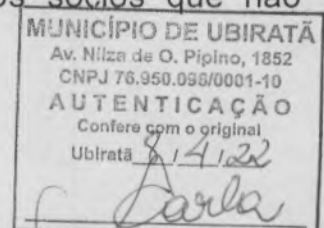
Cláusula Quinta - Objeto Social: A sociedade a partir desta data tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.

Cláusula Sexta - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Sétima - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

[Handwritten signatures of the partners]





LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 3 de 6

Cláusula Oitava: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Cláusula Nona - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF: 82.499.278/0001-10
NIRE: 412.0255097-8

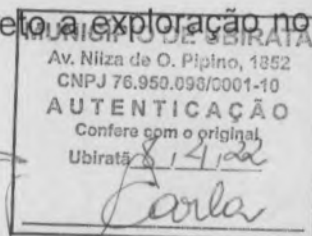
LUCIANY MARY LEITE CALCINONI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 750.304.209-59, portadora da carteira de identidade nº. 5.684.676-0/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1033, Centro, em Ubatuba - PR, CEP: 85440-000, e, **ROSIMEIRI LEITE DIAS**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, cirurgiã dentista, inscrita no CPF/MF sob nº 439.976.350-72, portadora da carteira de identidade nº. 3.521.191-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Herculino Otaviano, 1034, Centro, Ubatuba - PR, CEP: 85440-000.

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME**, e tem sede e domicílio na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1963, Centro, em Ubatuba - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: A sociedade iniciou suas atividades em 22/05/1991 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Hotéis e Restaurantes**.



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 4 de 6

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), divididos em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelas sócias e distribuídas da seguinte forma:

Sócias	(%)	Quotas	Valor
Luciany Mary Leite Calcinoni	50.00	12.500	12.500,00
Rosimeiri Leite Dias	50.00	12.500	12.500,00
Total	100.00	25.000	25.000,00

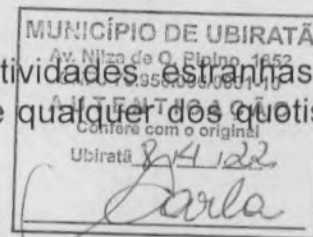
Cláusula Sexta - Responsabilidade das Sócias: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito a outra sócia, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A administração da sociedade cabe a **Luciany Mary Leite Calcinoni**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 5 de 6

ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º- Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Retirada Pro - Labore: As sócias poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

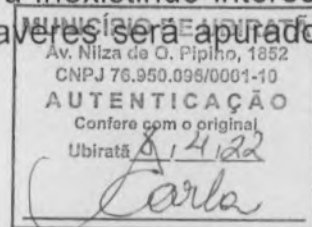
Cláusula Décima - Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Participação das Sócias nos Resultados: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, a administradora prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira - Julgamento das Contas: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócia: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e



000131
249

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA - ME
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CNPJ/MF N.º 82.499.278/0001-10
NIRE 412.0255097-8

folha 6 de 6

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

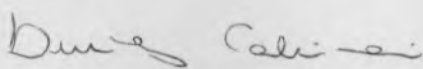
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

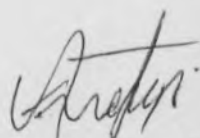
Cláusula Décima Terceira - Declaração de Desimpedimento: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

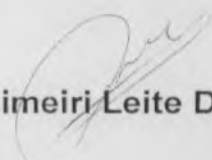
Cláusula Décima Quarta - Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Ubitatã - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubitatã -PR, 14 de Fevereiro de 2008


Luciany Mary Leite Calcinoni

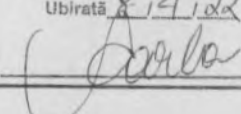

Carlos Alberto Protci


Rosimeiri Leite Dias

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2008
SOB NÚMERO: 20080774601
Protocolo: 08/077460-1, DE 18/02/2008
Empresa: 412 0255097-8
LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA ME
1931780

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

RG 11.600.000-1 P. SF

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubitatã, 14/02/08


**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5598/2022

Às 15h00min do dia 12 de Abril de 2022, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se a Pregoeira, Daniele da Costa Bartz Zem, e a Sr. Elza de Oliveira Souza Lemes designado como equipe de apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 41/2022, tipo menor preço global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE E REFEIÇÃO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA EXPOBIRA 2022. A Pregoeira declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes da licitante presente. Decorrido o protocolo dos envelopes, apenas a empresa LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 82.499.278/0001-10, protocolou os envelopes às 15h01min.

Foi solicitado que o representante da licitante apresentasse os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-lo perante a Pregoeira para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, o representante foi devidamente credenciado. A pregoeira rubricou o envelope de proposta da Licitante, a fim de constatação de que o mesmo encontrava-se lacrado, o qual foi posteriormente aberto. Aberto o envelope, a Proposta de Preço foi verificada pela pregoeira e Equipe de Apoio, a fim de constatar se a mesma continha todas as informações exigidas em edital. A proposta foi aceita pela pregoeira, sendo que o preço proposto pela licitante foi de R\$ 22.178,71 conforme proposta anexada aos autos. A pregoeira iniciou a negociação do preço proposto com a representante da licitação, onde não obteve êxito, a representante não reduziu o valor. Após a negociação do valor a licitante foi declarada vencedora do item cotado.

Encerrada a fase de julgamento da proposta, a Pregoeira verificou se a Licitante se encontrava cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União. Após a consulta, não foram constatados impedimento da licitante presente em participar da Licitação.

O envelope de habilitação da empresa foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e a pregoeira verificou se todas as documentações apresentadas atendiam ao disposto em edital. Foi verificado que a empresa LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, apresentou os documentos de habilitação em conformidade com as exigências editalícias. Assim sendo, a empresa confirmou suas condições habilitatórias.

Após a classificação da licitante, a pregoeira informou ao representante presente que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, a qual seria registrada em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, a pregoeira adjudicou o objeto da licitação à empresa LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, considerando que a mesma atendeu todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.



Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às 15h19min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeira e Membro da Equipe de Apoio.

Daniele da Costa Bartz Zem
Pregoeira

Elza de Oliveira Souza Lemes
Equipe de Apoio

LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
Representante Presente

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

**PARECER CONCLUSIVO**

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 41/2022, processo nº 5598/2022 cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 12 de abril de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323

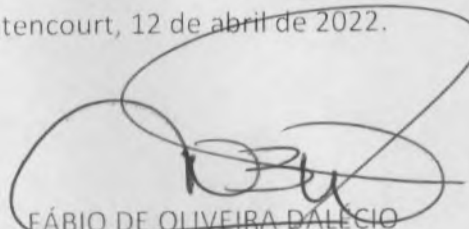
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5598/2022.
2. MODALIDADE Nº: 41/2022
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.
4. FORNECEDOR (A): **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
5. VALOR: R\$-22.178,71 (vinte dois mil cento setenta oito reais e setenta um centavos).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2022.



FÁBIO DE OLIVEIRA DALCIO
Prefeito de Ubatuba

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5598/2022
PREGÃO Nº 41/2022

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, telefone nº (44) 3543-1304, e-mail (hotelsaofrancisco@hotmail.com), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5598/2022, Pregão nº 41/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Pernoite - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	3	UN	165,00	495,00
1	2	Pernoite - quarto duplo com camas de solteiro para duas pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	7	UN	191,66	1.341,62
1	3	Pernoite - quarto triplo com camas de solteiro para três pessoas separadas, ar quente/frio, TV, banheiro, internet, frigobar e café da manhã.	23	UN	238,33	5.481,59
1	4	Pernoite - quarto com cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	9	UN	110,00	990,00
1	5	Pernoite - quarto com cama de casal e uma cama de solteiro, ar quente/frio, TV, banheiro, Internet, frigobar e café da manhã.	1	UN	235,00	235,00
1	6	Pernoite – Suíte Master - quarto com cama de casal, ar quente/frio, TV, banheiro,	12	UN	170,00	2.040,00

		Internet, frigobar, poltrona e café da manhã.				
2	7	Almoço completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	33,13	5.797,75
2	8	Jantar completo com cardápio composto por refrigerante 290 ml ou suco, com no mínimo dois tipos de carnes (bovina, suína ou de frango), arroz branco, feijão carioca, legume refogado, massas ou cozido, saladas, ou com cardápio pré-estabelecido.	175	UN	33,13	5.797,75

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-22.178,71 (vinte dois mil cento setenta oito reais e setenta um centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto será de acordo com as necessidades do MUNICÍPIO.

6.2. A ordem de serviços será encaminhada à FORNECEDORA com antecedência mínima de três dias úteis para os serviços de pernoite e de três horas para os serviços de alimentação.

6.3. As despesas extras (frigobar, restaurante, telefone, lavanderia entre outros) são de responsabilidade de cada hóspede, não havendo despesas adicionais.

6.4. O MUNICÍPIO não arcará com despesas extras.

6.5. Os serviços de alimentação deverão ser realizados no restaurante da FORNECEDORA, com condições para atender as pessoas que farão uso das refeições.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O município reserva-se o direito de aceitar serviços executados que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Ata de Registro de Preço.

7.2. A fornecedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

- 8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0702	5862	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.		R\$ 22.178,71

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços à servidora Maria Inês Bento.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços ao servidor Edcarlos Favaro Pereira, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Maikon Cesar da Rocha Hoshi, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (Dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

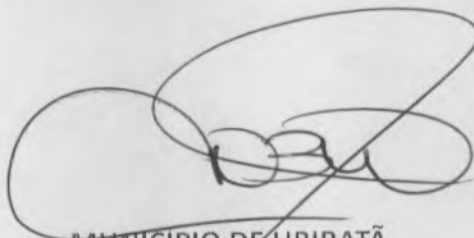
17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

18. CLÁSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 12 de abril de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito



LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA
Representante legal da empresa



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000148

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.551- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS E ESCOLA MUNICIPAL DR. GENTIL TOLEDO DE MORAIS. Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 11 de maio de 2022, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubiratã, Paraná, 25 de abril de 2022.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5575/2022.

2. MODALIDADE Nº: 26/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de limpeza para uso das Unidades de Saúde.

4. FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no nº 550, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-9.717,50 (nove mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/04/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 14 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5598/2022.

2. MODALIDADE Nº: 41/2022

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.

4. FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no nº 1963, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-22.178,71 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/04/2022.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/04/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de abril de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HYDRAFORCE PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.014.321/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

VALOR: R\$-540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): L. S. MENDES - MECÂNICA, inscrita no CNPJ nº 09.502.846/0001-02.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5579/2022.

OBJETO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de peças para manutenção de veículos pesados, com base em tabela de sistema de preços.

VALOR: R\$-180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 05/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIANY MARY LEITE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.499.278/0001-10.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5598/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem com pernoite e refeição a fim de atender as necessidades da Expobira 2022.

VALOR: R\$-22.178,71 (vinte e dois mil cento e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): HIAGO ROGERIO DA ROCHA, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5600/2022.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de material comunicação visual para atender a demanda da Expobira 2022.

VALOR: R\$-6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): LUCIBEL COMERCIO DE DOCES LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.801.584/0001-90.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$-5.390,32 (cinco mil trezentos e noventa reais e trinta e dois centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): STILOES CAFES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.322.373/0001-26.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5597/2022.

OBJETO: Aquisição de alimentos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR: R\$-24.247,50 (vinte e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SUPERMERCADO CASA VENCEDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5575/2022.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza para uso das Unidades de Saúde.

VALOR: R\$-9.717,50 (nove mil e setecentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2022

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5583/2022.

OBJETO: FANCAR ITALIA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.358.195/0001-57.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início